



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 980/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

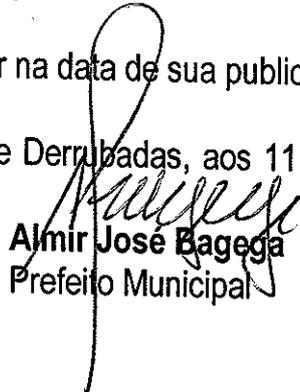
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, visando o repasse de recursos Estaduais ao Município de Derrubadas, com a finalidade de execução de obras de sistema de redes de abastecimento de água neste município.

Parágrafo Único: Ao estado competirá o repasse dos recursos e ao Município a execução das obras de sistemas de redes de abastecimento de água na localidade de Centro Novo, Linha Jaques e localidades adjacentes.

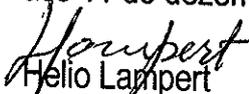
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 11 de dezembro de 2012.


Helio Lampert

Sec. Mun. de Administração.